



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 058/2023

CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO CARLOS – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 168, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, o Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Lei Municipal nº 2122, de 17 de outubro de 2023 referente à Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Antônio Carlos – MG.

Art. 2º Integram a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município de Antônio Carlos – MG os seguintes membros:

I – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural:

- Shirlei Aparecida Gomes – CPF: 057.480.746-21

II - Representante do Conselho Municipal de Turismo:

- Charles Henrique Camargo – CPF: 118.927.756-54

III – Representantes da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

- Andreia Aparecida da Cruz Trindade – CFP: 961.712.606-06
- Ivanilson Cláudio da Silva – CPF: 151.440.876-71

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento da Lei no Município será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Silvério Ribeiro.

Art. 3º Os membros da Comissão não receberão nenhuma espécie de remuneração pelos trabalhos prestados.



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Analisar, avaliar e aprovar as propostas apresentadas, a fim de proporcionar transparência ao processo de seleção.

II – Acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados pela Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Antônio Carlos, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

